

REDAÇÃO FINAL Nº09/2026

Cria o Cadastro Municipal de pessoas punidas por Maus-Tratos a Animais, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

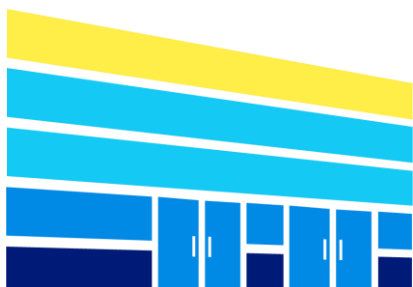
Art. 1º Esta lei cria no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o Cadastro Municipal de Pessoas Punidas por Maus-Tratos a Animais – “Ficha Suja dos Maus-Tratos”.

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o Cadastro Municipal de Pessoas Punidas por Maus-Tratos a Animais – “Ficha Suja dos Maus-Tratos”, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas por violação aos direitos dos animais pelos órgãos com base nas leis de proteção e defesa dos animais.

Art. 3º O Cadastro Municipal de Pessoas Punidas por Maus-Tratos a animais conterà, entre outras, as seguintes informações:

I – nome e número de inscrição da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou razão social e número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – tipo de sanção;



III – data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

Art. 4º Os registros das sanções serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral da pena e da reparação do eventual dano causado, de ofício ou mediante solicitação do interessado.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão, no cadastro de que trata esta Lei, as sanções criminais que forem informadas ao Município de Parnamirim/RN pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 6º A execução desta Lei observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 23 de fevereiro de 2026.

**MICHAEL BORGES DE SOUZA
BERNARDINO**
Presidente

ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
1º Secretário

RAPHAELA DA SILVA CRUZ
2ª Secretária

**DIEGO AMÉRICO DE
CARVALHO**
Membro

**JONAS MONTEIRO CARLOS
GODEIRO**
Membro

